

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Barueri, 26 de agosto de 2025.

Processo Administrativo nº 141/2025

Interessado: Diretoria de Programas e Projetos

OBJETO: contratação de Engenheiro Eletricista e/ou empresa especializada para a elaboração de estudo técnico preliminar, para implantação de sistema fotovoltaico e de iluminação pública nos Municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

1) Fundamento Legal: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

2) Contratada: VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

3) Valor Total: R\$23.000,00 (Vinte e Três mil Reais).

4) Vigência: 12 meses após a emissão da ordem de serviço

Justificativa: O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, atualmente composto por 14 municípios consorciados e em tratativas com o Município de São Paulo, atua como instrumento de cooperação federativa e promoção de soluções regionais sustentáveis. Entre suas diretrizes estratégicas, está a implementação de ações voltadas à eficiência energética e à transição para fontes renováveis, com destaque para a implantação de sistemas fotovoltaicos e a modernização da iluminação pública nas unidades municipais consorciadas.

Considerando a complexidade técnica dos projetos de geração distribuída, a ausência de profissionais com qualificação específica no quadro de servidores do Consórcio inviabiliza a execução direta das atividades necessárias. Dessa forma, impõe-se a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica, com experiência comprovada, para elaboração de diagnósticos, dimensionamento, acompanhamento da instalação e fiscalização dos sistemas fotovoltaicos.



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

A medida visa garantir a conformidade com as normas da ANEEL e da concessionária local, assegurando a legalidade, segurança operacional, economicidade dos investimentos públicos e efetividade na execução das políticas públicas ambientais e de sustentabilidade energética.

A contratação proposta justifica-se, portanto, pela natureza técnica especializada da demanda, pela inexistência de recursos humanos com a capacitação necessária no CIOESTE e pela importância estratégica da iniciativa para a eficiência na gestão de recursos públicos, bem como para o cumprimento dos compromissos socioambientais dos entes consorciados.

Da Autorização:

5) Diante de todo o instruído nos presente autos, AUTORIZO a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa VS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para a execução do objeto em epígrafe, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais do CIOESTE.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo Presidente

Presidente
CIOESTE